

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

ATA LICITAÇÃO

Licitação	Tomada de Preços Nº 00006/2023 - 09/01/2024 - Processo Nº 010887/2023
Data	21/02/2024
Tipo	ATA TOMADA DE PREÇOS - Propostas

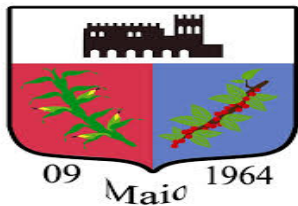
ATA Nº 00011/2024

Tomada de Preços nº 00006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.887/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500003.01.0001

Às nove horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de Licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho, Ana Elena Dalvi Timóteo e Julia Aparecida Stofel Pianissolli, designados pela Portaria nº 013 de 10 de janeiro de 2022, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços" da Tomada de Preços nº 00006/2023, referente ao Processo nº 10.887/2023. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E TALUDES NO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. A Presidente juntamente com os membros da CPL, procederam com a abertura dos Envelopes de Proposta "Envelope 2" e conferência da planilha da empresa PROTECT CONSTRUTORA LTDA, J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Importante consignar que a proposta apresentada pela empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi aberta por equívoco, já que ela foi inabilitada no presente certame. Assim, procedeu-se a análise de conformidade das propostas apresentadas, sendo a proposta vencedora, da empresa PROTECT CONSTRUTORA LTDA encaminhada ao Setor de Engenharia, onde verificou-se o seguinte: *"Porém, os itens 01.01, 01.04, 01.05, 02.01, 04.5, 06.05, 06.06, 06.07 e 07.01, estão com custo unitário divergentes entre a composição analítica detalhada e a planilha orçamentária, uma vez que não foram lançados os valores finais com a incidência de BDI. As composições*



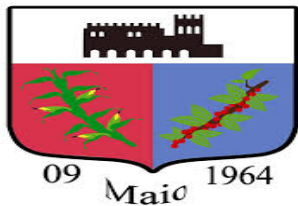
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

ATA LICITAÇÃO

Licitação	Tomada de Preços Nº 000006/2023 - 09/01/2024 - Processo Nº 010887/2023
Data	21/02/2024
Tipo	ATA TOMADA DE PREÇOS - Propostas

analíticas detalhadas dos preços unitários

referente aos itens 01.02, 01.03, 02.02, 03.01, 03.02, 03.03, 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10, 04.11, 05.01, 05.02, 06.01, 06.02, 06.03, 06.04, 06.08 e 06.09, não foram apresentadas". Porém, o Edital, em seu item 2, subitem 2.2, requer apresentação da composição analítica detalhada dos preços unitários para todos os subitens discriminados na planilha orçamentária de acordo com os itens fornecidos, insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado. O Parecer da área técnica concluiu ainda que "no que se refere à composição analítica do BDI, informo que há desconformidade nos percentuais de admissibilidade apresentados pela empresa PROTECT CONSTRUTORA LTDA, estando os itens de Riscos, Seguros e Garantias Contratuais acima do estabelecido". Assim, quanto a empresa **PROTECT CONSTRUTORA LTDA**, temos o seguinte: a Lei n. 8.666/93 confere à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório, conforme prevê seu art. 43, § 3º. Da mesma forma, o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União é no sentido de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências cabíveis (Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, **Acórdão 3.340/2015 - Plenário**) para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1.811/2014 e 1.87/2014, do Plenário do TCU. Considerando que a diligência funciona como um recurso indispensável para o aproveitamento de boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes e considerando o princípio da economicidade e o objetivo de busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública, previsto no art. 3º da Lei n. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** pela suspensão da presente sessão de julgamento e abertura de diligência no processo licitatório, Tomada de Preços nº 006/2023, e **convoca a empresa PROTECT CONSTRUTORA LTDA** para que proceda à adequação da composição do BDI, bem como, aos itens da composição analítica detalhada dos preços unitários referentes aos itens mencionados no Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município, parte integrante da presente Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação. Após o cumprimento



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

ATA LICITAÇÃO

Licitação	Tomada de Preços Nº 000006/2023 - 09/01/2024 - Processo Nº 010887/2023
Data	21/02/2024
Tipo	ATA TOMADA DE PREÇOS - Propostas

da diligência, será dado continuidade à presente sessão, mediante intimação das empresas participantes, por meio de e-mail e Diário Oficial, quanto à decisão do Certame. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

José Romário Azevedo
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da CPL

Julia A. Stofel Pianissolli
Membro da CPL
